



Autor Dep. Ailton Guingoz
D. O. nº 210 de 09/11/2017

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LEI Nº 4.176, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria a Política de Saúde da Mulher Detenta no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos dos §§ 5º e 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Estado de Rondônia a Política de Saúde da Mulher Detenta.

Art. 2º. Serão beneficiadas por esta Política as mulheres que cumprem penas ou aguardam julgamento no Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia.

Art. 3º. A Política de Saúde da Mulher Detenta visa promover a atenção integral à saúde da população prisional feminina no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 4º. São objetivos da Política de Saúde da Mulher Detenta:

- I – aumentar a cobertura, concentração e a qualidade da assistência pré-natal;
- II – melhorar a assistência ao parto e ao recém-nascido;
- III – o acesso às ações planejamento familiar, garantindo o acesso a métodos anti-concepcionais reversíveis;
- IV – diminuir os índices de mortalidade materna;
- V – aumentar os índices de aleitamento materno;
- VI – ampliar as ações de detecção precoce do câncer no colo do útero e da mama, articulando a um sistema de referência para tratamento e acompanhamento da mulher; e



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

VII – estabelecer parceria com outros setores para o controle das DST e de outras patologias, principalmente em ações dirigidas as gestantes visando a prevenção de transmissão vertical do HIV, sífilis congênita e tétano neonatal.

Art. 5º. As medidas previstas serão aplicadas nas unidades de saúde do Estado de Rondônia, em entidades conveniadas ou em parceria com os municípios onde existem casas de detenção.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de novembro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

